



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.653 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

(Autor: Prefeito Municipal Alair Francisco Corrêa)

**INTRODUZ ALTERAÇÕES E REVOGA O DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 2.154, de 12 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação – CME compõe-se de 12 (doze) membros, representantes de órgãos de Governo e de entidades representativas da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito, sendo: (NR)

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, de livre escolha do Prefeito;

II - 6 (seis) representantes de entidades legalmente constituídas e com atuação no Município, que congreguem usuários, entidades mantenedoras do ensino e profissionais de educação.

§ 2º .....

f) (REVOGADA).

§ 5º - Os representantes das entidades constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g” do § 2º deste artigo, serão escolhidos e indicados por suas respectivas diretorias, sendo apresentados formalmente ao Prefeito para fins de nomeação.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 3 de agosto de 2015.

CABO FRIO, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO